



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Acesso ao Procedimento de Averiguação Sumaria**

Proc: 2021/GAVPM/3927

Orig: 2021/DSP/13348

2021/DSP/13368

28-12-2021

Enquanto Encarregada da Proteção de Dados do CSM mantenho a posição que expressei no parecer emitido em 21.12.2021. Em face da resposta apresentada explico que o requerente não atentou nos fundamentos do parecer querendo transpor o seu pedido para o campo dos documentos administrativos em geral sem curar na especificidade dos documentos constantes do procedimento especial de inquérito e escudando-se num parecer emitido pela CADA numa situação em que o requerente era parte nos autos o que não sucede no caso pois ainda que possa invocar as prerrogativas de ser jornalista não deixa de ser um terceiro em relação ao processo.

Reforço, assim, que:

- Os documentos administrativos aos quais o requerente pretende ter acesso integram um procedimento de averiguação sumária pela sua natureza pré disciplinar é confidencial encontrando-se o direito de acesso limitado à possibilidade de conhecer o sentido da decisão final e de requerer a passagem de certidões de documentos constantes do procedimento sendo, nesse caso, necessário que o requerente invoque o interesse atendível ou legítimo;

- Estes documentos contêm dados pessoais pelo que o acesso e/ou recolha estão, também, sujeitos ao cumprimento dos princípios consagrados no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (RGPD) e no diploma que o adequa e concretiza na ordem jurídica nacional, mais concretamente a Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução do regulamento);

- Deste modo o acesso e/ou recolha solicitado só é lícito se forem recolhidos apenas os dados estritamente necessários para uma finalidade reconhecida por Lei que o legitima, pelo que só conhecendo a finalidade se pode fazer a ponderação que a lei impõe;

- Dentro das condicionantes próprias do procedimento em causa que é confidencial o requerente deve esclarecer qual a finalidade do acesso e da recolha de tais documentos ou se pretende a decisão final.

Mais sugiro que seja remetida cópia do anterior parecer emitido para melhor compreensão.

**Ana Sofia
Bastos
Wengorovius**
Adjunta | DPO

Assinado de forma digital por Ana Sofia
Bastos Wengorovius
9fa2c78e6221b904bcfd36f658cde519cc03ab21
Dados: 2021.12.28 14:32:29

